

# O TELEPHONE.

ORGÃO IMPARCIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR—A. DÍVIZ

PIAUIHY

ANNO VII

14 DE SETEMBRO DE 1889

N.º 3

## O TELEPHONE

14 de Setembro

### A POLITICA DO PIAUIHY

Os acontecimentos que têm-se passado dentro do seio desta pacifica lancha, dentro dos estreitos limites deste partidário absoluto, que se argue ao calor dos applausos inconscientes do povo, conduzem-nos a fazer uma apreciação vaga dos mesmos.

Hontem, apreciávamos inquietos a luta titanica que as urnas iam decidir, como de facto; hoje, porém, eleva-se de cada lado a discordia terrível, implantada a muito, no centro das phalanges altruistas que outrora marchavam ordenadamente e despidas completamente dos interesses comezinhos, que suplantaram aquella harmonia de outrora.

Seguiu-se a nova batalha; e de dentro dos arraiaes politicos ouviu-se o grito espavorido, o estremecimento dos soldados revoltados contra seus proprios generaes—appareceu a discordia ha muito esperada, eis um novo scenario!!

Tomaram campo, destanciam-se e assim dispostos, começaram a luta.

Ali, erguia-se uma nova bandeira, adóla, outra e mais alta balouçavam-se os velhos pendões dissidentes, acariciados pela brisa, que rolla de manso a face dos velhos estandartes.

Tra ou-se a batalha e após a mesma appareceram os louros.

Agora o que resta-nos?

É facil de saber-se: invocar dos novos eleitos o patriotismo de cidadãos, exclusivamente patrióticos, a quem foram confiados os altos destinos desta desventurada terra.

É de esperar-se e ainda mais porque, levados a camara influenciados tão somente pela causa que predomina a todos os direitos—como verdadeiros defensores deste pedaço de mundo esquecido sempre pelo governo.

Convictos de que os novos representantes da nossa provincia cumprirão o mandato grandioso, que confiou-lhes o eleitorado piauihyense, ficaremos na expectativa, animados pelas esperanças loucas que sempre aviventam essas almas, embriagadas pelo calor dos vossos promettimentos.

Bem sabeis que são tristi-simas e desanimadoras as condições em que se acha esta terra, victima dos terrores de crises perigosas, que infelizmente, de continuo, atravesamos; portanto esperamos que lanceis as vossas vistas para o berço das vossas glorias futuras.

Os recentes acontecimentos que succederam a vossa victoria, creados pelo odio, nascido do seio partidário, fundido na borracha dos pios principios vos desviarão dos limites perigosos que amplamen-

to se patenteiam ás vossas vistas nos largos horizontes politicos.

Haja cuidado!

### DEFEZA

#### SENHORES JUIZES DO COMANDO DE GUERRA.

(Continuação do n.º 321)

Outras, como as praças Raymundo Francisco de Jesus, D. Olindo Pereira de Souza e Manoel Francisco de Moura Pagão, porque são de ouvir dizer, e as testemunhas de ouvir dizer, que depõem não por observação pessoal ou sua, mas por ditos alheios; não podem inspirar confiança.

Outras, finalmente, porque não são persistentes, são contradictorias, não conservão em seus depoimentos a mesma linguagem, e antes, referindo diversamente, no que ha de substancial, os factos, appoem-se a si mesmas e umas ás outras; e as testemunhas não persistentes e contradictorias não merecem fé, tornão-se incapazes de gerar uma convicção seria, desde que com ellas não é possível saber-se onde a verdade, onde a mentira ou falsidade.

São deste numero as praças. Herminogenes Courado Aveino, que foi importante nos Conselhos de investigação e de guerra, quando ali depoz:—que as praças do destacamento do Grajahu, sob o commando do accusado, vivião em completo estado de indisciplina, andavão armadas, embriagadas, em constantes festejos, em mangas de camisa, descalças, com chapéo de couro e espancavão paisanos, sem que por isto soffressem o menor castigo; mas que depois, ouvido, interrogado em presença do accusado, negou tudo isto, se contradisse, e de modo notavel, não só porque, não falando mais sobre embriaguez e festejos, affirmou que nada sabia sobre indisciplina das praças, a não ser o ter visto algumas dellas em mangas de camisa e descalças, isto mesmo não em serviço mas de folga, como tambem porque, em resposta a esta pergunta:—Se o accusado castigava as praças que exp. nevão paisanos, disse que ignorava por não estar em convivencia no quartel, onde permanecia o destacamento sob o commando do accusado.

José Pereira de Lemos, que depoz no Conselho de investigação que as praças espancavão paisanos não porque elles resistissem a ellas, e sim por mero gosto ou ordem do accusado; mas que está tambem em manifesta contradicção com as testemunhas Raymundo Irineo de Souza e Antonio Prudencio de Campos, pois que estas affirmarão exactamente o contrario, isto é, deprezão que as praças espancavão paisanos, somente quando obrigadas pela resistencia que elles lhes offerecerão no momento em que procuravão desarmal-os.

Ezequiel Ferreira Mendes, que depoz no Conselho de investigação que o accusado não punia ás praças que espancavão paisanos; mas que tambem está em manifesta contradicção com o que asseverou a testemunha Courado Alves Guimarães quando, perguntado, disse que o accusado castigou muitas praças por terem espancado paisanos e que uma vez até prendeu o cadete Z. ferio pelo mesmo motivo. Arthur Pinheiro, que ó das testemunhas a mais incapaz, a mais suspelta. O seu depoimento extenso, longo carece de ser detidamente apreciado. Arthur Pinheiro era quem commandava o destacamento do Grajahu no dia em que, conforme affirmão testemunhas d'este processo, foi enviada a casa do doutor José Bernardo de Souza Brito. Foi a elle attribuido parte activa nesse assalto. O proprio Juiz de Direito em decreto official,—é o de n.º 3 (e) escreveu que o cadete Arthur Pinheiro, para innocen-

tar-se, fez recahir, no acto de perguntas a que respondeu perante o doutor Candido Vieira Chaves, então chefe de po-

licia, a responsabilidade desse assalto, dado em sua casa, nos soldados Joaquim Luiz de Sant'Anna, Pedro Lima, Sebastião Pereira Lima, Antonio Ferreira dos Santos, vulto casado, Antonio Prudencio de Campos, José Ferreira de Brito, Raymundo Irineo de Souza, e Olympio Severiano quando, em verdade, foi elle o seu auctor e unico responsável, e não duvidou até representar o indigne papel de auctor a mulher avre Antonia, criada doze Juez de Direito, concluindo a parte a casa do Juez de Direito Courado Alves Guimarães, e não a casa de Juez de Direito de Direito inferior, José Bernardo de Souza Brito, embora convicção pela accusada, e que desse assalto só teve conhecimento depois de consumada, quando, já fora de horas, fôz entrar sua casa accediendo por um invadido de nome Antonio Lobo, que, sendo em nome do mesmo doutor Juez de Direito, pediu-lhe garantia, segurança de Juez de Direito inferior referindo as testemunhas Raymundo Irineo de Souza, Raymundo de Costa Ribeiro e Olympio Severiano que elle, o cadete Arthur Pinheiro, tocou parte no assalto, assistindo ate as praças mascaradas, e a testemunha Joaquim Luiz de Sant'Anna depoz que foi convidado para o assalto, não pelo accusado, mas pelo cadete Arthur Pinheiro, que uma noite o mandou chamar pelo soldado Antonio Ferreira dos Santos e deitou ordem não só para seguir o cadete Ferreira do Grajahu de Souza Brejeira, que se á a casa do doutor Juez de Direito em procura de uns papeis, como para proteger a mulher de nome Antonia, frazendo-se para a companhia d'elle cadete Arthur Pinheiro.

Fôz esta testemunha adiante, e ainda affirmou que para o bom desempenho de sua commissão, o cadete Arthur Pinheiro o acompanhou até a casa em que fôz mascaradas as praças, assistindo a tudo. José Ferreira de Brito, que disse que era sempre a paisano e armado que o accusado castigava as praças, ameaçavão-as; mas que está em contradicção com o que affirmarão as testemunhas, Raymundo Francisco de Jesus, quando depoz que na occasião em que elle testemunha foi castigado vio que o accusado estava fardado e José Pereira de Lemos que, confessando ter assistido alguns castigos, todavia declarou que nunca vio o accusado ameaçar praças com revolver de que estivesse armado.

Joaquim Luiz de Sant'Anna, que já foi confrontado com o cadete Arthur Pinheiro, mas que é ainda uma testemunha, não persistente, cujo palavra não é sempre a mesma nos diversos depoimentos que fez, como deveria acontecer, se tivesse reproduzido simplesmente o que vio e não tivesse imaginado.

E assim, que, depozito no Conselho de investigação, Joaquim Luiz de Sant'Anna disse que teve conhecimento do assalto dado em casa do doutor Juez de Direito, Souza Brito, por ter havido o cadete Arthur Pinheiro, quando antes desse assalto o mandou chamar para incumbido de defeza da mulher Antonia; e depois, no Conselho de Guerra, declarou que só teve conhecimento do assalto quando chegou á casa do Juez de Direito, pois que até sã a convencido de que tratavão de uma deligencia no lugar Catanga.

E assim que no Conselho de investigação depoz que as praças do destacamento, sob o commando do accusado, espancavão a todo e a Juez de Direito os paisanos, e que o accusado não tomava providencias contra essas praças, e depois,

depois de depozito em presença do accusado, disse que as praças espancavão paisanos somente quando os mandos de Juez de Direito contra esses departamentos—providenciado ali uma vez a casa do Juez de Direito, e outra a soldado Lobo.

Courado Alves Guimarães, que está em contradicção com o que depozem as testemunhas Antonio Ferreira dos Santos e Antonio Deodato da Silva, porque se affirmou que a mulher Antonia estava guardada, estas duas testemunhas asseveravão contrario—que a mulher sempre esteve livre e acconvidada, mesmo depois dos confictos.

Herminio José Pereira da Costa, que depoz que o accusado o convidara para o assalto a casa do Juez de Direito, e depois, perguntado, negou isto, responde que seus companheiros lhe disserão que o accusado não havia tomado parte alguma nesse assalto.

Raymundo Irineo de Souza, que asseverou que as praças, no tempo do commando do accusado, nunca fôrão exercidas nos que está em contradicção com o que affirmarão as testemunhas José Rodrigues de Souza e Olympio Severiano, quando disserão que, durante o commando do accusado, as praças, por diversas vezes, pelo menos 1 vez, fôrão exercidas.

Raymundo de Costa Ribeiro, que depoz que o accusado enviava armamento para a casa de Esteliano Esteliano Polay e outros mais que não está de accordo com a testemunha Olympio Severiano quando depoz, perguntado, que só uma vez e isto no tempo dos bayonetes, foi enviada para a casa de Esteliano Polay.

Olympio Severiano, que depoz que o accusado mandava trazer nas estradas e rio, piqueiros para impedir que passassem gente de Leão Leda se abastecesse d'agua; mas que está em contradicção com as testemunhas Senobellino Pereira Lima, Joaquim Tavares da Silva, Ezequiel Ferreira Mendes, José Ferreira de Brito, Joaquim Luiz de Sant'Anna e Antonio Deodato da Silva; todas as quaes disserão, e de modo positivo, que os piqueiros, que o accusado mandava collocar nas estradas e rio tinham fim bem diverso—era obter que gente de Leão Leda, armados, entrasse na cidade com o criminoso intento de atacar o quartel, tomar armamento e dar liberdade aos presos.

Antonio Prudencio de Campos, que no Conselho de investigação e ainda no de guerra depoz minuciosamente contra o accusado; mas que depois, perguntado, ouviu em presença d'elle, negou tudo quanto havia affirmado, asseverando—que poucos dias as praças que andavão em mangas de camisa, que se as praças espancavão paisanos, era porque elles, armados, a ellas resistido; que nunca lhes constou que o accusado mandasse armas e munição para fazendas particulares, e que os confictos dados em Grajahu erão sempre provocados pelo paisanos de Leão Leda.

Antonio Deodato da Silva, que depoz narrando no Conselho de investigação os confictos como se estivesse presente, mas que depois, perguntado, declarou que não assstio ao de 20 de Dezembro, e que tudo quanto sobre elle referia era de ouvir dizer.

Pois, se é este o estado da prova testemunhal, de todas as testemunhas que depozem, e nem outras pelo a ser, attenta a natureza e qualidade d'ellas; se contra o accusado não existe confissão sua, e nem prova documental, porque esta é tambem insufficiente, sem valor, como condemnal-o, impor-lhe uma pena pelos delictos por que está sendo processado, se em todos os factos que tão injustamente lhe imputão ha—um delicto?

Como? Porque formou-se aqui na capital uma opinião contra elle? mas essa opinião, criada por um jornal extremamente publico, cheio de paixões, nada pôde significar, devia-se da verdade e não deve ser seguida.—Non se queratur bene ad faciendum malum; nec in iudicio plurimum acquiescat sententia, ut aere perierit.

Porque ha indícios de criminalidade? mas esses indícios, se existem, não serão bastantes para uma condemnação, desde que a lei, o Código Penal no artigo 35 expressamente determina que as presumpções por mais vehementes que sejam, não dão motivo para imposição de penas, e antes é certo que exige provas, e provas que devem ser mais claras que a luz, — luce clarior — essa luz natural, que nada tem de arbitrária, que não é vacillante e enganadora, que os ho-

meade para zenda de! go emp. Com so dijiro meo uma necessidade a que miji accusado cede, e mais convenido, como está, de que seus jurzes continuaria a ouvir-o, como até agora, com paciência, porque, na phrasa de Plinio, o moço, a paciência é um dos maiores elementos da justiça.

Que o accusado espancou e mandou espancar praças do destacamento, sob a seu commando, mettendo até em tronco o soldado Raymundo Francisco de Jesus.

O accusado aceita-o e responde: — é exacto. Se não derão-se os espancamentos a que nesta parte refere-se a accusação, menos ainda com as causas que assignalho, todavia o accusado confessa que fultio a praças sob seu commando castigos corporaes, e teve em tronco o soldado Raymundo Francisco de Jesus, mas a que vem isto?

Commetto o accusado com este procedimento um crime punivel, como afirmão?

O accusado sabe que o Regulamento n.º 5884 desde março de 1875 determina no artigo 65 que as autoridades competentes serão responsabilizadas pelo abuso ou omissão que commetterem na imposição dos castigos disciplinares de que trata o mesmo Regulamento e pelo facto de imporem quaesquer outros que não estiverem nelle mencionados; mas o accusado também sabe que, se com os castigos que infligio a praças sob seu commando, foi de encontro a esta disposição committido pelo accusado um delicto punivel, uma infracção capaz de uma pena, desde que é o mesmo Regulamento n.º 5884 que no § 3 do seu artigo 4.º considera como circumstancias justificativas de qualquer transgressão, disciplina — a pratica de uma acção de interesse publico, como a conservação do sociego a honra, vida e propriedade; e o accusado, sempre que corporalmente castigava as praças, sob seu commando, tinha em vista um interesse publico qualquer, como teve quando, em vista de prisão segura, metto em tronco o soldado Raymundo Francisco de Jesus, que era desertor e sentenciado civil.

Negão que houvesse esse interesse, e antes dizem que os castigos corporaes que o accusado infligio ás praças são motivados por causa diversa, odios, rixas, persiguições politicas; mais no processo, nos autos dos Conselhos de Investigação e de guerra ha prova em contrario.

Testemunhas ali depoem, especialmente as de nome Senobello Pereira Lima e Joaquim Luiz de Santa'Anna, que os castigos que o accusado infligio ás praças do seu commando, tinham sempre uma causa justa, de interesse publico: — a conservação da disciplina, a manutenção da ordem.

Senobello Pereira Lima, quando em seus depoimentos deixa estas palavras: — "As praças, ansejadas, Vicente Ferreira da Silva e João Coelho da Silva, não castigadas por terem o seu licençado um pagode as novas torras da noite, ficando as seis e meia da manhã."

Joaquim Luiz de Santa'Anna, quando do seu depoimento refere: — "o accusado castigava o soldado Leandro Pereira da Silva por haver espancado paisanos."

Nada importa que estas testemunhas tivessem sido taxadas de incapazes lo accusado. Como factos não podem ser, a accusação aponta, porém, ser aproveitadas para a defesa.

A incapacidade dellas é relativa; refere-se somente a prova dos factos pela mesma accção denunciadas.

Mas poderá objectar: — No Regulamento n.º 5884, existio penas, de que o accusado poderia lançar mão para punir as praças. Não havia necessidade de uma infracção.

Bem. Conceda o accusado. Effectivamente no Regulamento n.º 5884 existem penas, penas permitidas, penas toleradas, de que trata o § 4 do artigo 7.º, repressão, dobro de serviço, detenção, prisão, translocação para os depósitos de disciplina, e as penas accessórias dos artigos 11 e 12, cargas do armas, cargas

de equipamento em ordem de marcha facha, repetição de instrução pratica na escola do ensino, desorganização de numero de comidas diarias, diminuição da ração em cada uma das comidas diarias, privação de vícios tolerados, e isolamento do culpado em cella especial; mas, se o accusado podia infligir algumas destas penas, outras não podia.

(Continúa.)

(c) Juizo de Direito interino da Comarca do Grajahú em 18 de Julho de 1888. Illm. Sr. Do officio que dirige ao Exm. Sr. Presidente da Provincia e que foi publicado no «Paiz» de 18 de Junho tera V. S. visto que as 11 horas e meia da noite do dia 5 de Junho foi minha casa assaltada por trinta e tantos criminosos auxiliados pelos soldados do destacamento ás ordens do cadete Arthur Pinheiro que os commandava com o fim de assassiarem-me e roubar-me depois tudo que encontrassem principalmente os processos instaurados sobre os factos do dia dez e vinte e reis de Dezembro passado que se achava a minha conclusão. De auto de perguntas fizo ao cadete Arthur Pinheiro, pelo Exm. Sr. Dr. Chefe de Policia evidencia-se, que aquelle, no afan de arredar de si a grande parte que teve no attentado que todos deploramos fez resaltar a criminalidade dos soldados de nomes Joaquim Luiz de Santa'Anna, Pedro Lima, Senobello, Antonio Ferreira dos Santos, cabo Prudencio, suspeçada José de Britto, Raymundo Irinen e o tristemente celetre suspeçada Olympio Severino, os quaes tornáto-se salientes no assalto e roubo em minha casa. Esses infelizes soldados Illm. Sr. Commandante, relevo, dizel-o forão instrumentos cegos do cadete Arthur Pinheiro que entregando-se nas mãos dos chefes conservadores desta infeliz comarca para satisfação de seus odios e vinganças, torrou-se o principal responsável pelos ultimos acontecimentos que vierão dar a ultima de mão no qualro negro das desgraças desta desditosa comarca!!! Esse infeliz cadete de puericia com o Furiel Conrado Alves Guimarães, depois do crime reservaram ainda para si o indigno e violentarem pessoas de minha casa para que não d-clarassem o que forçosamente testemunharão. E assim que pelo soldado Joaquim Luiz de Santa'Anna, d'orden do cadete Arthur Pinheiro, é arrastada para a casa do Furiel Conrado uma mulher que se achava em minha casa, que lhe foi dada de morte pelo cadete Arthur que já se achava em companhia de Conrado, se por ventura declarasse o que havia presenciado. O soldado Olympio é encarregado de arrastar o meu criado de nome Jacob que depois de espancado escapou de ser morto por ter commovido a paixão do cecario!!! é incrível Illm. Sr. Tenente Firmino: mas é uma realidade!

O Cadete Arthur arrependido do que fez, vendo aproximar-se a hora em que se havia de manifestar a magestade da lei e o imperio soberano da Justiça procurou a protecção de meus amigos e até das pessoas de minha casa que violento e maltratou para que o seu crime não tivesse a devida punição! mas felsemente a epheca do triumpho dos despotas já passou para dar lugar ao triumpho da justiça; fazendo esta comunicação a V. S. para com ella instruir a sua parte ao commandante do Batalhão, peço licença para chamar a attenção de V. S. para o facto mandado de continuar a passear nesta cidade affrontando a lei e a moralidade do Furiel Conrado, cumplice do cadete Arthur, este facto importa uma ameaça a minha vida, pois o Furiel Conrado é capaz para tudo! Terminando faço um apello aos sentimentos de Justiça, de tino e bom senso de V. S. para que en possa reaver dinheiro, relógio e outros objectos de valor que me foram roubados na noite do assalto a minha casa e que segundo disse o mesmo cadete Arthur estão em seu poder. Deus Guarde a V. S. Illm. Sr. Tenente Firmino Raymundo dos Santos Reis, D. Commandante do destacamento e Delegado de Policia assignado José Bernardo de Souza Britto.

CARTA DE PARIZ.

ATRAVEZ DA EXPOSIÇÃO.

O suborno appareceu em plena exposição de Paris, e a descoberta do facto tem occupado grandemente a attenção publica.

E' o seguinte o facto: Defraisme, fabricante de productos pharmaceuticos, tentou corromper dois membros do jury, mandando pelo correio uma nota de 1:000 francos a cada um d'ellés, com a promessa de enviar-lhes mais duas, no

caso de ser-lhe concedida a medallha de ouro.

Os membros do jury contaram a historia, e o governo, por um decreto, privou o corruptor dos seus direitos de expositor. Defraisme replicou que, com a promessa de dinheiro, tivera apenas em vista recompensar as analyses feitas aos seus productos.

—Na praça de touros, a autoridade policial ordenou que os cavallos entrassem com armaduras.

Os visitantes da exposição, portanto, não terão occasião de ver uma tourada como se faz na Hespanha.

—Chegaram a Paris no dia 22 do mez ludo quatro príncipes do Senegal, de 11 a 13 annos, em visita á exposição.

Os príncipinhos vestem longas cabaias de seda em lista de cores vivas e falam todos francez, pois que estavam sendo educados n'um collegio europeu de S. Luiz.

Doas negras do Senegal fazem parte do sequeito dos príncipes e estão encarregadas de fazer a cozinha, que consta quasi que exclusivamente de arroz.

—Aos engenheiros americanos, em visita á exposição, offereceu um grupo de engenheiros francezes, presidido pelo engenheiro E. Igel, um almoco de 450 valneres.

Foi inaugurado o pavilhão mexicano.

—Na inauguração do pavilhão de Monaco, o presidente da republica Franceza foi recebido pelo proprio príncipe de Monaco.

—Está sendo motivo de commentario um facto que parte da imprensa allemã divulgou.

Foi o caso que na Alemanha se esteve organizando um comboio de recreio para conduzir visitantes á exposição, o o chanceler de ferro prohibiu-o.

O espirito paristense tomou a coisa á sua conta, e quem sabe se em breve as mais terríveis blagues não acompanharão o nome do príncipe de Bismarck.

CAMARA MUNICIPAL. Reunião Ordinaria 6.ª SESSÃO Em 13 de Julho de 1889.

PRESIDENCIA DO SR. SANTOS, SECRETARIO—M. LOPES G. LIMA.

As 11 horas do dia, presentes os srs. Santos, Collect, Leal, Simplicio Silva, V. Carmo, Oliveira, José Paula, e J. Cunha, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

A commissão de contos apresenta o seu parecer julgando boas as que foram apresentadas pelo procurador concernente ao ultimo trimestre; é approvado e mandado archivar dito parecer.

E' arrematado o seguinte terreno: sete metros, á rua da Imperatriz, dentro da decima urbana pela quantia de sete mil reis, requerente Ambrosio Bispo, sob fiança de Marcellino Ferreira Castello Branco.

As 12 horas do dia o sr. Presidente declara que não havendo mais nada a tratar se e tendo-se feito numero legal de sessões encerrava a 3.ª reunião ordinaria desta camara no corrente anno, o que communicou-se ao exm. sr. Presidente da provincia.

E para constar, eu Manoel Lo-

pes Correia Lima, secretario da camara, fiz esta acta.

Leocadio A. dos Santos P. Collect Antonio da Fonseca. José Pereira Leal. Antonio Martins d'Oliveira. José Raymundo de Souza. José Francisco de Paula. Variato Rios do Carmo.

Sessão Extraordinaria Em 23 de Julho de 1889.

PRESIDENCIA DO SR. COLLECT A. DA FONSECA. SECRETARIO—M. LOPES G. LIMA.

As 11 horas do dia, presentes os srs. Collect, Leal, Oliveira, José Raymundo, José de Paula e V. Carmo, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior. O sr. Presidente declara haver recebido um officio do sr. vice presidente da provincia, ordenando a reunião desta camara para deferir juramento ao Presidente nomeado para esta mesma provincia por carta Imperial de 15 do mez passado, extm. sr. dr. Theophilo Fernandes dos Santos e para isso convocar a presente reunião extraordinaria.

Ao meio dia chega ao edificio municipal o Presidente da provincia que é recebido por uma commissão desta camara composta dos srs. José Paula, Lial e José Raymundo, tomando assento ao lado direito do presidente desta camara, depois do que foi lido o termo de juramento e este prestado por s. exc. em um dos livros dos Santos Evangelicos, proferindo as palavras do estylo.

Retirando-se s. exc. o sr. presidente levantou a sessão 1 1/2 horas da tarde, mais ou menos. E para constar, eu Manoel Lopes Correia Lima, Secretari da camara, lavrei esta acta.

Leocadio A. dos Santos. P. Collect Antonio da Fonseca. José Pereira Lial. Joaquim Jose da Cunha. José Francisco de Paula. Simplicio José da Silva.

PARTE LITTERARIA.

Quem fui hontem e quem sou hoje.

A' EXM.ª SRM.ª...

Durante minha vida até hoje, tive por algumas vezes, quando conversava com meus amigos, occasião de dizer que meu coração era empedereido, ou semelhante á dura rocha, onde o riço tufoio, ou o mais terrivel furacão bate enraivecido com suas azas e recia estrepitoso. Por mais que me procurassem convencer com claros exemplos que me apresentaram, á vista dos quaes devia compenetrar-me da fragilidade humana, ora procurava sustentar minha supposição, provocando assim longos argumentos, ora permanecia em silencio.

Assim passei alguns annos n'essa obscuridade; e publicava mesmo meus gravissimos erros sobre tão importante materia. Cheguei a ter mesmo, depois de ter sustentado tantos erros, pensamentos afrevidos, ou elevados, que collocavam em grande distancia dos meus fracos conhecimentos que um coração como o meu podesse conceber uma paixão.

Hoje, porém, quando ainda poucos annos são passados, ainda no verdor de minha idade, tenho interpretado melhor aquelles exemplos, verificando meus erros, e lamentando mesmo a falta dos tempos em que tantas vezes argumentei sem base.

Hoje quando o sol para o horizonte — inclina-se occultando seus raios, meu coração sente os effectos da devoradora saudade, e de quando em quando, no silencio da tarde, uma voz sobrenatural que teu nome pronuncia, vem augmentar a sua dor.

Sobrevem a noite; e no meio da sua obscuridade, quando reina mais profundo silencio ainda quando todos os espiritos gozam do mais feliz sociego, repozendo tranquilmente nos indolentes braços de Morphéo, sou despertado por uma voz angelica que me aponta tua candura, activando scores minha lembrança acure pela constancia de meus phermentos.

Hoje, já o sibilar dos ventos na folhagem das arvores, o canto triste do melancolico sabiá, o trinar dos passarinhos, fazem-me esquecer aquelles tempos passados e meditar sobre o presente, tendo sempre em vista o futuro, que para os corações apaixonados é a esperança tardia.

Te amo sim; e julgaria-me o mais infeliz dos homens se não soubesse apreciar tantos angelicos dons com que te mimoseou a natureza.

Agora venho, ajoelhado a teus pés como o afflicto, depor em teu peito uma lagrima de arrependimento e um sorriso de amor; d'este coração captivo, a que já tocam os raios da saudade, poderás dispor somente, conservando uma esperança futura, que será o seu verdadeiro lenitivo.

São estas as phrases que submetto á tua apreciação, um coração ainda joven, uma vontade extremo, e um espirito rubro, com o symbolo do amor que firme te juro.

Como que os meus desejos aos quaes sempre precede minha imaginação, hombreado com o supremo poder da vontade, não serão frustados.

Até hoje meu coração era o jardim de V. Hugo quando dizia: Un cœur sans amour c'est un jardin sans fleur; hoje porém, é o jardim florido onde poderás colher odoríferas flores.

7—Setembro—1887. B. A. R. C.

Minha Esperança!

A...

Minha esperança é a rosa Toda risosha formosa, Que lá no bosque surgiu, E assim sem ser olhada, Toda tristouha mtrrada No pó d'estrada cahiu.

Minha esperança é o nauta Que a vaga tremente, caulta, Ao brigue a vella infanou, Condor sem rumo largado Qu'ao infinito arrojado A plum-gem requeimou.

Minha esperança, querida E' folha murcha, pendida Ao sopro do vendaval, E' voz sinistra soltada Pela graúna espantada No ermo do cocueiral.

Minha esperança é canto, Entrecortado de pranto, Qu'á lira triste escapou,



mas bar  
 São Raymundo Nonnato ao Re-  
 gimento.  
 5.  
 Jeromenha a N. S. Aparecida  
 6.  
 clarificação a Regeneração.  
 natural, que ha  
 é vacillante e  
 meado para a  
 zenda desta paiz dos Correios do  
 go emy, em 30 de Agosto de 1889  
 reo  
 O Contador,  
 Pedro Vieira Ramos.

MISCELLANEA.

Viagem Presidencial.

A bordo do vapor *Amarante* seguiu no dia 10 do corrente em viagem até a Colonia de S. Pedro Alcantara o Exm. Sr. Dr. Theophilo Fernandes dos Santos, multi-digno presidente da provincia. Em companhia de S. Exc. seguiram tambem os nossos distinc-tos amigos, coronel João da Cruz, Valente de Figueiredo, dr. João Lima, dr. Souza Martins, Gabriel, dr. Sampaio, dr. Can- lio Hollanda, os engenheiros drs. stilho, Netto e Arthur, dr. Mar- z, dr. Collect, capitães Benja- m Avellino, Costa Freire, Villa- ho, J. Baptista Martins, alferes do de Deus, ajudante de ordens do nosso illustre amigo redactor da folha, que foi occupando o honroso cargo de secretario de S. seguiram tambem no mesmo por algumas familias gradas da essa sociedade.  
 Aos illustres cavalheiros deseja- os a mais feliz viagem.

Uma boa idéa  
 A farinha que chegou para dis- tribuição ás victimas da secca tem a retelho por preço muito baixo a pobreza desta capi- de modo que todos vão go- do dos beneficios do governo.  
 Nos parece que este systema de recorrer á população pobre é ma- proficuo do que o de dar a es- cola somente áquelles que diaria- mente mendigam o pão de carida- de; pois estes não ficarão privados dessa esmola—gratuita—e aquelles vão recebendo de modo licito e em maior gravame para o Es- tado.  
 Ha muitas familias pobres nessa pital que aparentemente não são em condições de receber publicamente socorros publicos e e no entanto, passam grandes necessidades sem vir em seu fa- r a mão generosa do governo; passo que, vendida a farinha por preço baixo, todas obtem esse genero de primeira necessidade sem expor-se á censura, justa ou injusta, e vão passando menos rigorosamente os dias da crise que nos a tormenta irpiedosamente.  
 A idéa é boa, e nós como or- gão de opinião publica, a plaudim- ol-a cordialmente.

Estados  
 Acham se presentimente nesto capital os illustres cavalheiros— capitão Cyro Ferraz, de Geiras; Cynobelino Torres Costa, de Ama- rante; dr. Francisco Antonio de Oliveira Praxedes e tenentes-coroneis José Narciso da Rocha e José Antonio de Mello de Piracuruca; coronel Thomaz Rabello, de Peripyr- major Mathias Mello, de Campu- os cumprimentos.

**Incendio e mortes**  
 No dia 8 do corrente, no lugar Sant'Anna, deste municipio, incen- diou-se uma casinha, resultando deste triste e lamentavel a conte- cimento morrerem queimados dous filinhos do emigrante Martinho José de Souza, que nasceram ge- meos, sendo tudo mais que existia na dita casinha devorado pelas chammas.

O infeliz emigrante, victima desta catastrophe, é digno de ser soc- corrido pela commissão desta ci- dade, e esperamos que a caridade do governo não se fará demorada em vir consolar aquelle infeliz, ati- rando-lhe o pão de que necessita e roupa, que foi toda pasto das chammas que devoraram os dous caros penhores, que faziam-lhe os encantos de sua miseria.

Casamento

Teve lugar no dia 7 do corrente, na igreja de N. S. do Amparo, o do nosso amigo José Furtado Bel- leza com a exm.ª sr.ª D. Maria Carolina Broxado, digna filha do nosso amigo capitão Dionizio Bro- xado e Silva.

Ao acto que foi celebrado pelo sr. conego Hororio, compareceram distinctissimas familias e cavalhei- ros da elite da nossa sociedade.

Depois de haverem-se recolhido os noivos e os convivas á casa do pai do noivo e depois de feitos os cumprimentos, seguiu-se uma ani- mada *soirée*, que prolongou-se até 12 horas da noite, quando todos retiraram-se penhoradissimos pelo bom tratamento e delicadezas que lhes despensaram os pajs dos re- cem-casados.

Ao jovem o distincto par apre- sentamos os nossos sinceros para- bens.

**Theatro.**  
 Já foi collocada a primeira po- dra para a edificação de um the- atro, nesta capital, devido á inci- ativa das excellentissimas theresi- nenses e á benefica administração do exm. sr. dr. Theophilo Santos, que deixará gravado seu nome nesta obra de imprescindível ne- cessidade publica.

Torres da igreja do Amparo

O engenheiro Jr. Netto, encarre- gado de construir as duas tor- res dessa igreja, já concluiu a do lado direito. Comquanto não seja de systema moderno, adapta- se perfeitamente ao templo que é de construcção antiga.

Partidas

Com destino a Parnahyba segui- ram, á bordo do *Theresinense* os nossos distinctos amigos drs. Joa- quim Sampaio C. Branco, Antonio de Oliveira, Praxedes Francisco Sant'Anna e Dodt, coronéis José Narciso e Thomaz Rabello, aos il- lustrs itinerantes desejamos pros- pera viagem.

Espectaculos

Continúa o *Grupo Lyrico* dirigido pelo habil artista sr. Villella á nos proporcionar noites agradaveis com as representações de suas operetas, em cujos trabalhos têm sobresahido a sympathica actriz Mlle. Beatriz Rosaba e os intelligentes actores Villella e Ficarra.  
 O desempenho dos outros artis- tas merece de nossa parte os nossos applausos, pois o elenco desse *Gr- uo Lyrico* se recommenda pela boa execução na arte que faz a admira- ção dos dilettantis.

**Partida**  
 Para a cidade da Parnahyba seguiu com sua exm.ª familia o sr. capitão João Meodes da Silva, a quem desejamos boa viagem e o restabelecimento de sua cara es- posa.

Egreja de S. Benedicto.

O digno sacerdote sr. conego Thomaz de Moraes Rego, membro da commissão, ji se acha na di- recção da obra do patamar dessa igreja, com uma dedicacção incan- savel, apesar do máo estado de sua saúde.

Confiamos que essa obra, sob a intelligente direcção do sr. conego Thomaz, será concluida em breve tempo e que o digno administra- dor da provincia, dr. Theophilo Santos, concorrerá com o que delle depender para que ella seja digna do templo que nos legou o jamais esquecido Missionario Fr. Serafim de Catania.

Theatro.

Subirá amanhã o muito aplau- dido drama em trez actos, intitulado os Milagres de S. Benedicto, antec- ipamos ao publico Theresinense, que é uma boa peça.

Ultima hora.

AO SR. A. VILELLA.

Os apreciadores da distincta e festejada atriz d. Beatriz Rosalia solicitam do sympathico sr. Affon- so Villella a fineza de levar no es- pectaculo de domingo 15 do cor- rente uma cançoneta desempenha- da pela mesma d. Beatriz—ou en- tão a repetição da comedia—Os estudantes em carnaval.  
 Ser-lhe não gratos.

Muitos apreciadores.

Annuncios

AVISOS

Salomão Baumann previne pela ultima vez aos seus devedores que os que no prazo de 30 dias não vierem satisfazer seus d. bítos serão cobrados judicialmente.  
 Theresina 21 de agosto de 1889.

O abaixo assignado faz publico para conhecimento de todos que tendo arrematado judicialmente o espolto do finado capitão Raimun- do da Costa Freire, passaram a pertencer-lhe as posses de terra, animaes, &, seguintes.  
 Uma posse de terra na fazenda Sam Romão, do Municipio de São João do Piauh.  
 Uma parte da caza e das bem- feitorias da mesma fazenda Sam Romão.  
 Uma posse de terra no sitio Burityzal do termo de Valença.  
 Uma posse de terra na fazenda Monte Alegre do termo de Va- lença.  
 Uma posse de terra na fazenda Mucambo do Municipio de Oeiras.  
 Uma posse de terra na fazenda Tatú do Municipio de Oeiras.  
 Cincoenta cabeças de gado vac- cum de toda sorte, na fazenda Sam Romão de São João do Pi- auhy.  
 Tres cavallos de fabrica na mes- ma fazenda (Sam Romão) duas

guas na fazenda Flores do monj. capio de Oeiras.  
 Theresina 21 de agosto de 1889.  
 Salomão Baumann

LIVROS

Na Casa commercial de SALO- MÃO BAUMANN encontram-se á venda os seguintes:  
 Dictionario Latino, Magnum lexi- cum.  
 Ditos ditos por Saraiva.  
 Ditos Inglez e Valdez  
 Ditos Grammatical e João Ribeiro  
 Ditos Portuguez e Roquete  
 Atlas de Lamarche  
 Ditos e Perrot  
 Ditos Universal por Lacerda  
 Grammatica Alemã e Emilio Otto  
 Ditos Latinas e Pereira.

Ditas Francezas e Burgain  
 Ditas Portuguezas e Abilio  
 Ditas e Leal  
 Ditas (3.º anno) por João Ribeiro.  
 Ditas (2.º dito) e oão Ribeiro.  
 Selecta Escolar, pelo Padre Dr. J. Sampaio  
 Ditas Portuguezas e Visconde de Coaracy  
 Ditas por Guilherme do Prado  
 Ditas Francezas e Roquete  
 Ditas Latinas  
 Arithmetica, e Ottony  
 Ditas da Infancia  
 Algebra por Ottony  
 Geometria e  
 Geographia geral da Infancia, por Moreira Pinto  
 Taboadas e Cartas de A B C

**THEATRO CONCORDIA**  
 GRUPO LYRICO COMICO—Dirigido pelo intelligente e habil artista  
**AFFONSO VILLELLA**  
 E de que faz parte a graciosa e primeira actri-  
**M.ª BEATRIZ ROZALIA**  
 E o intelligente actor  
**Commendador Cezar Ficarra**  
**Muita attenção**  
**ALTA NOVIDADE**  
**ORDEM DO DIA**  
**Domingo! 15 Domingo!**  
**GRANDE REPRESENTAÇÃO**  
**DA**  
**Magica Oratoria intitulada**  
**MILAGRES DE S. BENEDICTO**  
**OU AS**  
**PROEZAS DE SATANAZ!**  
**Domingo! 15 Domingo!**

**ASSUCAR E AGUARDENTE**  
 DO  
**ENGENHO CENTRAL**  
 Acha-se á venda, pelos preços da tabella, em cas- cas e barricas, o primeiro artigo, e pipas o ultimo.  
 Em casa de Chrispim A. dos Santos & C. Unico de- posito no--Maranhão  
 Agente do Sindicato  
**Praça do Commercio n 13.**